



Diário da Justiça

Nº 5082 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 556 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	01
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	30
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	33
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	34
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	35
SECRETARIA	35
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	36
PROCESSO CRIME	105
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	119
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	147
CRIME	215
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	217
CRIME	281
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	284

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	285
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	289
INTERIOR	295
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	324
JUSTIÇA ELEITORAL	327
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	528
JUSTIÇA FEDERAL	528
EDITAIS JUDICIAIS	

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO nº 013/98

Prof. - 98.032/97 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente nas Informações de fls. 03 e 06-verso, da Seção de Engenharia, bem como no parecer de fls. 08/09 da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, **AUTORIZO** a execução dos serviços de remanejamento das divisórias do Departamento Judiciário deste Tribunal de Justiça, pela empresa **TOWER CONSTRUÇÃO CIVIL**, pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme proposta de fls. 06/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;

III - Publique-se. Em 19 de dezembro de 1997.

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Eli.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. **0064446-0 Habeas Corpus Crime**
 Protocolo : 1997/110382
 Comarca : Laranjeiras do Sul
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : 9700000069 Ação Penal
 Autos Complementar: 9700000052 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.
 Impetrante : Nivaldo Candioto dos Santos (Réu Preso)
 Advogado : Juarez José da Silva
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Osiris Fontoura

Denego a liminar pleiteada.

Solicite-se informações à autoridade apontada como coatora.

Prazo de 48 horas.

Em, 23/12/97

Des. Osiris Fontoura

002. **0065134-9 Habeas Corpus Crime**
 Protocolo : 1998/6566
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara de Execuções Penais
 Ação Originária : Pedido de Benefício
 Autos Complementar: 9300000080 Ação Penal
 : 7900000022 Ação Penal
 Impetrante : Nilton dos Santos (em seu favor - réu preso)
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Habeas Corpus nº 65.134-9

I. O preso Nilton dos Santos impetrou o presente writ constitucional em seu próprio favor, em face de alegado constrangimento que vem sofrendo, por parte da autoridade

judiciária apontada coatora, consistente em excesso de prazo na prisão, posto já ter cumprido as penas a que foi condenado, bem como, que não foi retirado de seu prontuário, o quantum da sanção corporal imposta nos autos de Ação Penal nº 93/80, onde teve decretada extinta a punibilidade pela prescrição e, ainda, que seja computado o tempo de pena que cumpriu na Prisão Provisória de Curitiba. Requer medida liminar para fazer cessar o constrangimento, com definitiva concessão do remédio heróico, a final.

II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. O paciente está em fase de execução de penas unificadas perante o Juízo competente. Disse já ter cumprido pouco mais de oito anos do total. As informações prestadas em remédio heróico diverso, juntadas pelo paciente, dão conta de que cumpriu sete anos e cinco meses, de um total de vinte anos. Por cautela, devem vir maiores informações a respeito de sua situação carcerária atual. Indefiro, pois a liminar almejada.

III. Baixem os autos para informações a serem prestadas pela digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, tratando-se de réu preso.

IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

V. Intime-se o paciente, via mandado, por ser ele o próprio impetrante, com a urgência que o caso requer.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1998.

Desembargador CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
 Relator

003. **0065209-1 Habeas Corpus Crime**
 Protocolo : 1998/7681
 Comarca : Laranjeiras do Sul
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : Ação Penal
 Impetrante : Roy dos Santos Bauner (em seu favor - réu preso)
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal

Relator : Des. Moacir Guimarães

1- Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

1- Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia.

2. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1998.

Des. Moacir Guimarães

Relator

004. **0065212-8 Habeas Corpus Crime**
 Protocolo : 1998/7763
 Comarca : Curitiba
 Vara : Central de Inquéritos
 Ação Originária : 980005447 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.
 Impetrante : José Gomes Bezerra (Réu Preso)
 Advogado : Dinor da Silva Lima
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Osiris Fontoura
 Despacho : Não vislumbrando a ocorrência dos requisitos exigidos, indefiro a liminar.
 Vista a douta Procuradoria Geral de Justiça.
 Em 06-02-98.
 Des. Osiris Fontoura
 Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 10-02-1998

Relação No. 1998.00333 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Antonio Faria de Brito	001	0064509-2

Vista ao(s) Apelante(s) - Pedro João Alves, para apresentar Razões de Apelação - Prazo : 8 dias

001. **0064509-2 Apelação Crime**
 Protocolo : 1997/109945
 Comarca : Curitiba
 Vara : Vara de Auditoria da Justiça Militar
 Ação Originária : 9400000196 Ação Penal
 Autos Complementar: 9400000533 Inquérito Policial
 Apelante : Pedro Joao Alves
 Def.dativo : José Antonio Faria de Brito
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Moacir Guimarães
 Revisor : Des. Clotário Portugal Neto
 Motivo : Pedro João Alves, para apresentar Razões de Apelação

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 09/02/98 (17:00 horas)

Término - 16/02/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PLANTAO JUDICIARIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não-se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 16/02/98 (17:00 horas)

Término - 23/02/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. FABIAN SCHWEITZER

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

ESCOLA DA MAGISTRATURA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

COORDENADORIA DE LONDRINA

Centro Administrativo - Forum - Fone/Fax. (043) 321-5212 - CEP 86.015-902 - LONDRINA - PR

Resolução nº 001/98

O Conselho de Coordenadores do Curso de Preparação à Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, tendo em vista o disposto na Resolução nº 001/88 e seu Regulamento, aprovados pelo Conselho Técnico da Escola Superior da Magistratura do Estado do Paraná, e o resultado das avaliações do 9º Curso de Preparação de Preparação à Magistratura, em Londrina, resolve

Atribuir

a- o Prêmio "De Plácido e Silva", ao Doutor Jorge Tadashi Kuramoto, 1º colocado, com média 9,0 (nove vírgula zero);

b- Menções Honrosas a doutora Maritiza Cardoso Rosado, 2ª colocada, com média 8,85 (oito vírgula oitenta e cinco) e a doutora Juliana Kiyosen Nakayama, 3ª colocada, com média 8,78 (oito vírgula setenta e oito).

Aos premiados serão conferidas referidas laureas em sessão pública, a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 1998, no Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Londrina - Paraná.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Toshiharu Yokomizo
Coordenador Geral

EDITAL N. 001/98

O DOUTOR TOSHIHARU YOKOMIZO, COORDENADOR GERAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, EM LONDRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 001/87, DO CONSELHO TÉCNICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos os cursistas do NONO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, EM LONDRINA, que, tendo em vista a avaliação das atividades curriculares dos mesmos, obedecido o disposto no Art. 11, do Regulamento da Escola, o Conselho de Coordenadores, em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 1998, elaborou a lista de aprovados, dela constando os seguintes nomes:

1o. lugar- Jorge Tadashi Kuramoto.....	9,00
2o. lugar- Maritiza Cardoso Rosado.....	8,85
3o. lugar- Juliana Kiyosen Nakayama.....	8,78
4o. lugar- Ricardo Papa e Claudite de Madureira e Silva Jr.....	8,69
5o. lugar- Carla Hokama.....	8,68
6o. lugar- Carlos Alberto Zanon.....	8,67
7o. lugar- Carlos José Cogo Milanez.....	8,65
8o. lugar- Hudson Eduardo da Silva Araujo.....	8,61
9o. lugar- Regina Tamami Hirose.....	8,60
10o.lugar- Kandy Takahashi e Odete Kfour costa.....	85,5
11o.lugar- Kelly Cristina Bombonato.....	8,49
12o.lugar- Luciana Alves da Silva.....	8,48
13o.lugar- Luciane Oro, Márcia Bernini, Edson Aparecido Rodrigues e Osvaldo Taque.....	8,46
14o.lugar- Patrícia Adachi Diamante.....	8,45
15o.lugar- Erika Harumi Uemura Okimura.....	8,44
16o.lugar- Marcio Michel Shimazaki.....	8,42
17o.lugar- Tônia Alessandra F. de Oliveira.....	8,41
18o.lugar- Rosângela Maria G. Alexandrino.....	8,38
19o.lugar- Edcléia Cazarini Bueno.....	8,33
20o.lugar- Dagmar Pimenta Hannouche.....	8,31
21o.lugar- Jamile Paula de Godoy Wiziack.....	8,30
22o.lugar- Silvana Angélica Zacarias.....	8,29
23o.lugar- Maurílio Soares de Oliveira.....	8,28
24o.lugar- Fabiano Maranhão R. Gomes e Luís Guilherme Pegoraro.....	8,23
25o.lugar- Cleide Saete Souza Godoy.....	8,22
26o.lugar- José Luiz Mansur Junior.....	8,21
27o.lugar- Rubens Alexandre de França.....	8,20
28o.lugar- Jefferson Bruno Pereira.....	8,19
29o.lugar- Geovane Leal Bandeira.....	8,18
30o.lugar- José de Oliveira Rocha Neto.....	8,17
31o.lugar- Ana Paula Parra.....	8,16
32o.lugar- Edna Sirlei Gasparello Marcolino.....	8,13
33o.lugar- Terezinha Aparecida Alves de Almeida.....	8,12
34o.lugar- José Itiro Yabe.....	8,10
35o.lugar- Fabrícia Tondinelli e Ivone Gonçalves Avelar.....	8,09
36o.lugar- Sandro Augusto da Silva.....	8,05
37o.lugar- Rodrigo Erasmo de Melo.....	8,02
38o.lugar- Deisi Rosângela Cielo.....	7,99
39o.lugar- Waldir Azolini.....	7,90
40o.lugar- Valéria Cristina dos Santos.....	7,89
41o.lugar- Cinthia Zacharias e Raphael Dias Sampaio.....	7,88
42o.lugar- Juliana Cáceres Nogueira.....	7,86
43o.lugar- Eduardo Sene Cardoso.....	7,85
44o.lugar- Érico Ricardo Saconato.....	7,81
45o.lugar- Claudia Elisa M. Pimenta.....	7,77
46o.lugar- Luciane Pinheiro dos Santos.....	7,64
47o.lugar- Claudia Viginotti Milanes.....	7,61
48o.lugar- Giorgio Galego Pelissari.....	7,54
49o.lugar- Vivianne Patricia Pielak.....	7,48
50o.lugar- Simone Cardoso de Oliveira.....	7,47
51o.lugar- Fernando Henrique M. Fávero.....	7,42
52o.lugar- Marco Aurélio Ceranto.....	7,13

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito (1998).

TOSHIHARU YOKOMIZO
Coordenador Geral

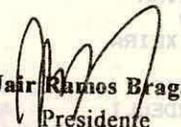
TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****TRIBUNAL DE ALÇADA****PORTARIA N. 48/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10714/96, resolve:

APOSENTAR

a pedido, **Jeanette Maria Nowotny de Lima**, no cargo de Assessor Jurídico nível F-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos proporcionais a 28 (vinte e oito) anos, acrescido de 20% (vinte por cento) do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com fulcro no artigo 35, inciso III, letra c, da Constituição Estadual combinado com o artigo 140, inciso III e parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70, e com o artigo 16, parágrafo único, parte final, da Lei n. 9937/92, acrescido da gratificação de representação de gabinete prevista no artigo 172, inciso IV, da Lei Estadual n. 6174/70, na forma do Decreto Governamental n. 6225/83, do adicional quinquenal em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 170, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, da verba de representação na base de 126% (cento e vinte e seis por cento), prevista na Lei Estadual n. 8198/85 e majorada pela Lei Estadual n. 8931/89, e ainda da função gratificada símbolo 1-F, na forma do Anexo V, Tabela II, da Lei Estadual n. 8673/87.

Curitiba, 4 de fevereiro de 1998.


Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 51/98

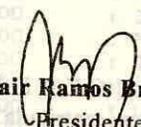
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 81801/97, resolve:

APOSENTAR

a pedido, **Athos Portugal Faria**, no cargo de Assessor Jurídico nível F-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos proporcionais a 31 (trinta e um) anos, acrescido de 20% (vinte por cento) do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com fulcro no artigo 35, inciso III, letra c, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 140, inciso III e parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70, e com o artigo 16, parágrafo único, parte final, da Lei n. 9937/92, acrescido da gratificação de representação de gabinete prevista no artigo 172, inciso IV, da Lei Estadual n. 6174/70, na forma do Decreto Governamental n. 6225/83, do adicional quinquenal em 20%

(vinte por cento), de acordo com o artigo 170, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, da verba de representação na base de 126% (cento e vinte e seis por cento), prevista na Lei Estadual n. 8198/85 e majorada pela Lei Estadual n. 8931/89, e ainda da função gratificada símbolo 1-F, na forma do Anexo V, Tabela II, da Lei Estadual n. 8673/87.

Curitiba, 5 de fevereiro de 1998.


Jair Ramos Braga
Presidente

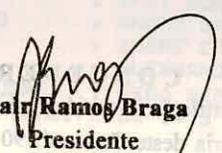
PORTARIA N. 52/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7930/98, resolve:

CONCEDER

ao Exceientíssimo Senhor Doutor **Rogério Coelho**, Juiz deste Tribunal, 88 (oitenta e oito) dias de férias: sendo 29 (vinte e nove) dias do primeiro período de 1990 e 30 (trinta) dias do segundo período de 1990, assegurados pela Portaria n. 871/91-TJ, e 29 (vinte e nove) dias do segundo período de 1992, assegurados pela Portaria n. 1435/92-TJ, a partir do próximo dia 11.

Curitiba, 9 de fevereiro de 1998.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA**TRIBUNAL DE ALÇADA****ORDEM DE SERVIÇO N. 81/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7821/98, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 30, as férias alusivas ao exercício de 1997, de **Casso Martins Vieira**, matrícula n. 5366, Assessor Judiciário Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 565/97, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 10 (dez) dias restantes.

Curitiba, 6 de fevereiro de 1998.


Roberto Portugal
Secretário

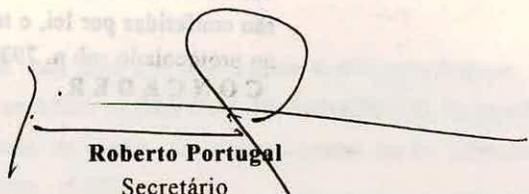
ORDEM DE SERVIÇO N. 83/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7824/98, resolve:

CONCEDER

a **Cláudia Barroso de Pinho Tavares**, matrícula n. 5581, Assessora de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço n. 471/97, a partir do próximo dia 25.

Curitiba, 6 de fevereiro de 1998.


Roberto Portugal
 Secretário

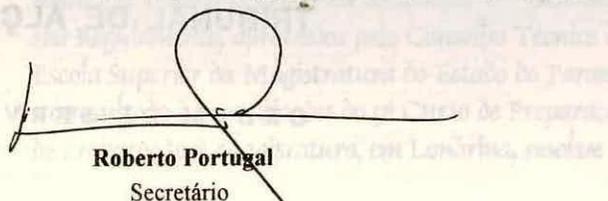
ORDEM DE SERVIÇO N. 84/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8330/98, resolve:

CONCEDER

a **Ana Elize Schott Lopes**, matrícula n. 5364, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias alusivos ao exercício de 1996, 30 (trinta) dias alusivos ao exercício de 1997 e 30 (trinta) dias alusivos ao presente exercício, a partir do próximo dia 10.

Curitiba, 9 de fevereiro de 1998.


Roberto Portugal
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 85/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8067/98, resolve:

CONCEDER

a **Nei Ramos**, matrícula n. 344, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 106/97, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 9 de fevereiro de 1998.


Roberto Portugal
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 86/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7977/98, resolve:

CONCEDER

a **Maria Carolina Alice Moro**, matrícula n. 365, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 9 de fevereiro de 1998.


Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 106

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	009	0107605-5/01
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	006	0100904-5/01
AIRTON JOAO PENTEADO	007	0101901-8/01
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	007	0101901-8/01
ALIR RATACHESKI	001	0083604-4/01
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	005	0100395-6/02
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	001	0083604-4/01
CELSO ZAMONER	006	0100904-5/01
CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA	002	0087356-9/02
CLAUDIO MELO COLACO	003	0098908-0/02
FABIO PACHECO GUEDES	004	0099433-2/01
FREDERICO KORNDORFER NETO	007	0101901-8/01
IBERE EDUARDO SASSO	007	0101901-8/01
IDELANIR ERNESTI	002	0087356-9/02
JACOB REINALDO VALENTIN	010	0108035-7/01
JOAO BATISTA DOS ANJOS	005	0100395-6/02
JOAO TAVARES DE LIMA	001	0083604-4/01
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	004	0099433-2/01
JULIO CEZAR NALIM SALINET	001	0083604-4/01
LACIR GUARENGHI	009	0107605-5/01
LILLIANA MARIA CERUTI	009	0107605-5/01
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	004	0099433-2/01
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	008	0106840-0/01
LUIZ EDSON FACHIN	005	0100395-6/02
MARCOS ALVES DA SILVA	010	0108035-7/01
MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES	001	0083604-4/01
MILTON DE LUCA	004	0099433-2/01
MOACIR ANTONIO PERAO	008	0106840-0/01
REINALDO JOSE ANDREATTA	003	0098908-0/02
RENATO JOSE BORGERT	010	0108035-7/01
ROBSON JOSE EVANGELISTA	002	0087356-9/02
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	008	0106840-0/01
ROMAO CANDIDO DA SILVA	002	0087356-9/02
RUBENS XAVIER DE FRAGA	004	0099433-2/01
SADI BONATTO	007	0101901-8/01
VIVIANE GIRARDI	010	0108035-7/01

RECURSO ESPECIAL CIVEL

001.PROCESSO : 0083604-4/01
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 5A VARA CIVEL